

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2016  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Interessados: **Secretaria de Saúde.**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.719.373/0001-23, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 257/2015, de 06/08/2015, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 06/01/2016, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 29/01/2016, às 08:30h, na sala de licitações do Paço Municipal, localizada na sede administrativa retro mencionada, licitação na modalidade de **Pregão**, forma **Presencial**, através do **Sistema de Registro de Preços**, tipo **“Menor Preço por Lote”**, para a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, mediante apresentação de amostras, para utilização nas unidades de saúde do Município de Mercedes, durante o exercício de 2016, conforme especificações técnicas constantes deste Edital e Anexos.

**1 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

1.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

1.2 Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado.

1.2.1 Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php)

1.2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php), bem como as publicações no Diário Oficial do Município (Jornal “O Presente”), e no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), “*Diário Oficial*” ou [www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes](http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes).

## **2 - DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1 A Sessão Pública do Pregão realizar-se-á no dia 29/01/2016, às 08:30h, na Sala de Licitações do Paço Municipal.

2.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

2.2 A recepção dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo próprio.

2.3 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se desenvolverá com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

2.3.1 Credenciamento dos interessados, de seus representantes legais ou delegados;

2.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento das Exigências contidas no Edital, **que deverá ser apresentada em separado, fora de qualquer envelope**;

2.3.3 Recebimento dos Envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação dos licitantes;

2.3.4 Análise das Propostas de Preços constante dos envelopes para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;

2.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

2.3.6 Classificação das Propostas de Preços;

2.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

2.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

2.3.9 Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistirem recurso(s).

2.3.9.1 Na hipótese da existência de recurso, após o seu julgamento, a adjudicação será realizada pelo Prefeito.

## **3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A presente licitação reger-se-á, fundamentalmente, pelos comandos legais seguintes:

## *Edital de Pregão Presencial nº 8/2016*

- 3.1.1 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- 3.1.2 Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 3.1.3 Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 3.1.4 Decreto Municipal nº. 023, de 27 de março de 2007;
- 3.1.5 Decreto Municipal nº 146, de 12 de dezembro de 2011;
- 3.1.6 Demais disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

### **4 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

4.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- 4.1.1 Anexo I – Memorial Descritivo;
- 4.1.2 Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 4.1.3 Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- 4.1.4 Anexo IV – Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.1.5 Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
- 4.1.6 Anexo VI – Modelo de Termo de Credenciamento;
- 4.1.7 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

### **5 - DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO**

5.1 A presente licitação tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, mediante apresentação de amostras, para utilização nas unidades de saúde do Município de Mercedes, durante o exercício de 2016, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I – Memorial Descritivo.

5.1.1 O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Presencial, terá a validade de 11 (onze) meses. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, conforme a necessidade. O objeto da presente licitação permitirá que as ações da Secretaria de Saúde, no que diz respeito ao atendimento à população, sejam mantidas, assegurando que a população seja devida e satisfatoriamente atendida, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

## *Edital de Pregão Presencial nº 8/2016*

5.2 O preço total máximo do objeto do presente certame é de R\$ 135.163,12 (cento e trinta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e doze centavos), conforme disposto no Anexo I – Memorial Descritivo, do presente Edital, onde verifica-se o valor máximo por lote, conforme o julgamento do presente procedimento.

### **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

**02.007.10.301.0006.2027 – Programa Estratégico de Atenção Primária.**

**Elemento de despesa: 33903036**

**Fonte de recurso: 000, 505, 495**

### **7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que:

7.1.1 Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7.1.2 Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

7.1.3 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

7.2 É vedada a participação de:

7.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

7.2.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Mercedes;

7.2.4 Empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação; e

7.2.5 Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, que tenha participação direta ou indireta como licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

### **8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial

**ou Registro Competente.**

**8.1.1A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que fala o item 8.4, deverá ser feita anteriormente à apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a licitante realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente à Pregoeira.**

8.2 A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.4 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual será reduzida a termo na competente Ata.

8.4.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

## **9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes 1 (Proposta de Preços) e 2 (Documentos de Habilitação), Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo

*Edital de Pregão Presencial n.º 8/2016*

com modelo constante no Anexo II deste Edital, devendo ser confeccionado em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

**10 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) E SEU CONTEÚDO**

10.1A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope n.º 1), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**ESTADO DO PARANÁ**

**(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2016**

**DATA DE ABERTURA: xx/xx/2016**

**HORÁRIO: 08:30h**

10.2 A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo III deste Edital, deverá:

10.2.1 Ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;

10.2.2 Ter suas páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta;

10.2.3 Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

10.2.4 Conter identificação do número do Pregão;

10.2.5 Ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais.

**10.2.6 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, bem como indicando seu fabricante e/ou marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, não sendo obrigatoriamente necessária a apresentação de proposta contendo a marca/modelo indicada para o item referenciado nos lots que constituem o objeto deste Edital;**

10.2.7 Conter valor por item e valor total do lote ao qual se refere a proposta;

*Edital de Pregão Presencial n.º 8/2016*

10.2.8 Conter indicação do valor em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.2.9 Conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

10.2.10 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

10.3 No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

10.4 A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

10.4.1 Do prazo de pagamento, de acordo com o subitem 25.3;

10.4.2 Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO**

11.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope n.º 2), contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE N.º 2 (HABILITAÇÃO)**  
**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2016**  
**DATA DE ABERTURA: xx/xx/2016**  
**HORÁRIO: 08:30h**

11.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

11.3 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.4 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1 Registro comercial (Requerimento de Empresário), no caso de empresa

individual;

11.4.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.4.2.1 Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores.

11.4.3 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa ou do empresário individual;

**11.5 A Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação (CICAD ou documento semelhante); ou, se for o caso, Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

11.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014;

11.5.4 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.5.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

11.5.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante.

Obs: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa aquela que contemple a existência de débitos:

1.a Não vencidos;

*Edital de Pregão Presencial nº 8/2016*

1.b Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

1.c Cujas exigibilidades estejam suspensas;

11.6 - A **Regularidade Trabalhista** será demonstrada pela apresentação do seguinte documento:

11.6.1 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

Obs: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.7 - Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica**, exigirá-se a apresentação dos seguintes documentos:

11.7.1 Certificado de Regularidade da proponente junto ao Conselho Regional de Farmácia;

11.7.2 Autorização de funcionamento emitida pela vigilância sanitária do domicílio ou sede da licitante;

11.8 **Outros documentos** a serem apresentados:

11.8.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

11.8.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

## **12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre este ato convocatório e seus Anexos, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento da taxa de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), em quantidade bastante para cobertura do custo da reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

## *Edital de Pregão Presencial nº 8/2016*

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas do Pregoeiro, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

### **13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, ou para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.

13.2 A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.

13.3 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

### **14 – DO CREDENCIAMENTO**

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 2.1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital, ou Instrumento de Procuração com poderes idênticos.

**14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou via original do ato constitutivo da empresa, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:**

14.1.1.1 apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;

14.1.1.2 formular lances ou ofertas verbais;

14.1.1.3 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.4 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e

*Edital de Pregão Presencial nº 8/2016*

motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.5 assinar a ata da sessão;

14.1.1.6 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.7 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da licitante for seu sócio, titular (empresário individual), dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação da via original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de constituição empresarial, devidamente registrado no órgão de Registro do Comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (um) único licitante.

14.5 O Termo de Credenciamento poderá ser substituído por instrumento público ou particular de procuração, desde que atendidas as disposições do subitem 14.1.1.

14.6 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, e subitem 14.5, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.7 A ausência do credenciado, após a entrega do envelope de proposta de preços e, antes de iniciada a etapa de lances verbais, importará na imediata exclusão do licitante por ele representado, desta etapa, salvo autorização do Pregoeiro; neste caso, para efeito de classificação das propostas, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

14.7.1 Ausentando-se o credenciado sem autorização do Pregoeiro, após o início da etapa de lances verbais, ficará o mesmo impedido de realizar novos lances, mantendo-se, entretanto, sua última oferta, para efeito de classificação das propostas.

14.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio

e juntados ao processo administrativo.

## **15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES**

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada à parte, fora dos envelopes**.

15.1.1 No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

15.1.2 A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de classificação das propostas.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 10.1 e 11.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## **16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos subitens 10.2, 10.3 e 10.4 deste Edital;

## *Edital de Pregão Presencial nº 8/2016*

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço manifestadamente inexequível ou superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro a classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará, para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço por item ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.8.1 O sorteio de que trata este item poderá ser dispensado em caso de declinação de preferência dos licitantes, procedendo o pregoeiro à ordenação para a realização de lances verbais, atendendo a acordo verbal celebrado entre os licitantes "empatados".

16.9 Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

### **17 - DA APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS**

17.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

17.2 Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve representar redução de 0,5% (cinco décimos por cento) do último preço ofertado.

17.2.1 Excepcionalmente, a critério do Pregoeiro e, diante de situação que resguarde

## *Edital de Pregão Presencial nº 8/2016*

o interesse público, poderá ser aceita oferta em valor inferior ao estabelecido.

17.4 Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

17.4.1 Na sua ocorrência, se sujeita o desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

17.5 A desistência de apresentação de lance verbal por um licitante, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior classificação das propostas.

17.6 A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

17.7 Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, no entanto, abrir negociação visando redução do preço.

17.8 Da mesma forma, havendo, durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se o preço for compatível com o preço praticado no mercado, devendo, igualmente, abrir negociação visando redução do preço.

### **18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

18.2.1 O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso dos licitantes não classificados para a etapa de lances verbais, e dos classificados que, por opção, não apresentaram lances verbais.

18.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter melhor preço.

18.3.1 A decisão do Pregoeiro será balizada pela comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações

## *Edital de Pregão Presencial nº 8/2016*

anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para tanto, promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta do licitante classificado na sequência.

### **19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do mesmo, procedendo ao exame dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todos os licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal de estabelecimento que não seja a matriz (filial);

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação, por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas.

19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal **presente à sessão**.

19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será o licitante declarado habilitado, ficando a declaração de vencedor sujeita a análise de amostras, na forma do item seguinte.

## *Edital de Pregão Presencial nº 8/2016*

19.6 Os envelopes nº 2 (documentos de habilitação) das demais licitantes participantes serão rubricados pelos presentes, e ficarão sob guarda da Pregoeira durante o período em que o procedimento ficar suspenso, aguardando a análise e julgamento das amostras.

### **20 – DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS**

20.1 Após o encerramento da fase de lances e exame da habilitação, a sessão será suspensa para análise de amostras. A Pregoeira solicitará da licitante habilitada melhor classificada a apresentação de amostra do produto descrito no item 2 do Memorial Descritivo, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação, para análise da qualidade do produto e conferência do mesmo com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

20.1.1 O local de entrega das amostras é o mesmo indicado no preâmbulo deste edital, qual seja, Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná. A formalização da entrega dar-se-á através de Termo de Recebimento de Amostras, emitido pela Pregoeira.

20.1.2 A conferência das amostras será de responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, designada pela portaria 013/2014, composta por profissionais vinculados à Secretaria de Saúde, órgão interessado na aquisição do objeto deste Edital.

20.1.3 As amostras deverão estar em conformidade com as especificações solicitadas, atender plenamente a finalidade à qual se destinam, e serem de boa qualidade.

20.1.4 Os licitantes serão intimados, via publicação, da data e local da realização da análise das amostras, de forma a poder acompanhar os trabalhos da comissão.

20.2 As empresas que apresentarem proposta de preços com as marcas especificadas no item 2.1 do Memorial Descritivo, não necessitarão enviar amostra dos mesmos, em razão de que os referidos produtos e suas marcas já são utilizados nas unidades de saúde deste Município, com grande aceitabilidade por parte dos usuários.

20.3 As amostras poderão ser abertas e manuseadas, sendo devolvidas à empresa licitante no estado em que se encontrarem, ao final da análise técnica efetuada pela comissão de avaliação.

20.4 As amostras deverão ser enviadas juntamente com a embalagem original do produto, a fim de permitir a aferição precisa das especificações do objeto.

20.5 As amostras que obtiverem aprovação permanecerão sob guarda da comissão de avaliação, a fim de permitir a comparação da amostra com o bem efetivamente entregue pelo licitante/fornecedor.

20.6 As amostras que apresentarem falhas e defeitos, ou que não possuam a qualidade que se espera de produtos empregados em serviços de saúde, serão imediatamente

*Edital de Pregão Presencial nº 8/2016*

desclassificadas, ainda que atendam às especificações do item 2 do Memorial Descritivo.

20.6.1 Quando da desclassificação de amostras, a Comissão Especial de Avaliação redigirá parecer indicando as razões que motivaram a sua desclassificação.

20.6.2 A decisão acerca da rejeição da amostra será tomada pela maioria simples dos componentes da comissão de avaliação, especialmente quanto à análise da qualidade dos bens.

20.6.3 A rejeição da amostra implica desclassificação da proposta.

20.6.4 Desclassificada a proposta na forma deste item, será o segundo classificado convocado para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, até a seleção de proposta apta.

20.7 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas no local originalmente indicado para entrega das mesmas, em até 10 (dez) dias, contados da notificação enviada à licitante.

20.7.1 Caso as amostras não sejam retiradas no prazo indicado, serão consideradas abandonadas, não sendo de responsabilidade do Município o armazenamento das mesmas.

20.8 Todas as despesas e custos com transporte relativo à entrega e retirada das amostras serão de responsabilidade da licitante, assim como os custos das amostras em si.

20.9 Aprovadas as amostras apresentadas pela licitante, será a mesma declarada vencedora, prosseguindo o certame na forma deste Edital.

20.10 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cabendo à Pregoeira respeitar os seguintes procedimentos:

20.10.1 Após registrar o evento em ata, a Pregoeira pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada à Pregoeira, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, observando o horário normal de expediente;

20.10.2 Os demais licitantes serão intimados para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.

20.10.3 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;

## *Edital de Pregão Presencial nº 8/2016*

20.10.4 Cabe à Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões e da comissão de avaliação, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

20.10.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

20.10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

20.10.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e à homologação;

20.11 A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação, pela Pregoeira, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

20.12 Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Pregoeira até a efetiva formalização da contratação.

20.13 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Pregoeira determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

20.13.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após a Pregoeira tê-la declarada encerrada.

20.13.2 A Pregoeira deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## **21 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA**

21.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

21.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

21.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

**21.1.3 Procedida a adjudicação do objeto ao vencedor, este deverá providenciar a reformulação da proposta de preços, respeitando os valores finais obtidos ao término da etapa de lances verbais, a fim de formalizar plenamente os valores dos subitens que integram os lotes do objeto da Ata de Registro de Preços. A reformulação da proposta deverá observar também as disposições constantes do item 10.2.7 deste Edital.**

21.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo VII deste Edital.

21.2.1 O prazo para assinatura da Ata, que será de 05 (cinco) dias corridos, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando houver solicitação formalizada por escrito da parte interessada e desde que demonstre motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

21.3 A Ata deverá ser assinada por representante legal ou constituído por delegação do adjudicatário, sendo que:

21.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

21.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar a Ata.

21.4 Como condição para assinatura da Ata, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

21.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

21.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pela ata, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte do licitante vencedor, ocasiona rescisão da Ata, e autoriza a Administração a convocar o

## *Edital de Pregão Presencial n° 8/2016*

próximo licitante, na ordem de classificação, para assinar nova Ata.

21.8 O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar a Ata ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

### **22 - DA VIGÊNCIA DA ATA**

22.1 A Ata terá vigência de 11 (onze) meses, expirando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

### **23 - PREÇO**

23.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, salvo nos casos previstos no item 26.1.

23.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

23.3 Serão desclassificadas as propostas escritas que apresentarem preço superior ao consignado no subitem 5.

23.4 É vedado o reajuste de preço durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado.

### **24 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

24.1 *O fornecimento, em quantidade e frequência a ser definida pela Secretaria de Saúde do Município, iniciará a partir de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis), sendo que a entrega do objeto dar-se-á em até 05 (cinco) dias após sua solicitação, mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Compra, devendo ser entregue no Município de Mercedes, junto à Secretaria de Saúde, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.*

24.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

24.1.2. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

**24.1.3 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.**

24.2 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá

## *Edital de Pregão Presencial nº 8/2016*

providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **25 - DO PAGAMENTO**

25.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso.

25.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa a manutenção da regularidade fiscal, prevista no subitem 11.5.

25.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal.

25.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

25.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

25.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### **26 - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

26.1 **Poderá** ser promovida a alteração da Ata de Registro de Preços para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, bem como quando se tratar de alteração relativa à quantidade do objeto inicialmente prevista neste Edital, sendo que ante a necessidade de alteração neste sentido, serão obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **27 - DAS PENALIDADES**

27.1 O licitante vencedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeito às seguintes penalidades:

27.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento), aplicada sobre o valor máximo do objeto, na hipótese de declaração de inabilitação.

27.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

27.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata e

## *Edital de Pregão Presencial nº 8/2016*

suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Mercedes e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

27.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

27.1.4.1 Deixar de assinar a Ata;

27.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

27.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

27.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo;

27.1.4.5 Fizer declaração falsa;

27.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

27.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução da Ata.

27.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

27.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 27.1.3.

27.4 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas à CONTRATADA.

## **28 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

28.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.2.1 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata.

28.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do

*Edital de Pregão Presencial n° 8/2016*

procedimento licitatório, ressalvado o direito da FORNECEDORA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado pelo cumprimento da Ata.

28.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

28.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

**29 - FORO**

29.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mercedes – PR, 07 de janeiro de 2016.

---

**Cleci M. Rambo Loffi**  
**Prefeita**

**ANEXO I  
MEMORIAL DESCRITIVO**

**1- INTRODUÇÃO**

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica dos itens que constituem o objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Mercedes.

**2- OBJETO E PREÇO MÁXIMO**

**LOTE 01:**

| Item | Qty   | Unid | Descrição                                     | R\$ Unit | R\$ Total        | Sugestão/<br>Referência    |
|------|-------|------|---|----------|------------------|----------------------------|
| 1    | 60    | unid | Algodão Hidrofilo rolo 500g;                  | 19,07    | 1.144,20         | <b>Cremer/Farol</b>        |
| 2    | 1.500 | unid | Atadura de crepe 6cm; 09F;                    | 1,41     | 2.115,00         | <b>Neve/Cremer</b>         |
| 3    | 1.500 | unid | Atadura de crepe 10cm; 09F;                   | 1,75     | 2.625,00         | <b>Neve/Cremer</b>         |
| 4    | 1.000 | unid | Atadura de crepe 20cm 18 fios;                | 2,56     | 2.560,00         | <b>Neve/Cremer</b>         |
| 5    | 200   | unid | Atadura de crepe 30cm; 18 fios;               | 4,00     | 800,00           | <b>Neve/ Cremer</b>        |
| 6    | 10    | unid | Bobina de Gaze 91cm x 91m; 09F;               | 69,00    | 690,00           | <b>Cremer</b>              |
| 7    | 500   | unid | Compressa Gaze Hidrófila c/500 09F;           | 44,00    | 22.000,00        | <b>Erimar/Cremer</b>       |
| 8    | 4     | unid | Curativo redondo antisséptico c/500 adulto;   | 33,73    | 134,92           | <b>Cremer</b>              |
| 9    | 4     | unid | Curativo redondo antisséptico c/500 infantil; | 25,39    | 101,56           | <b>Cremer</b>              |
| 10   | 100   | unid | Esparadrapo 10cm x 4,5m;                      | 9,50     | 950,00           | <b>Cremer/<br/>Missner</b> |
| 11   | 50    | unid | Fita microporosa 10cm x 4,5m;                 | 7,00     | 350,00           | <b>Missner</b>             |
| 12   | 100   | unid | Fita microporosa 2,5cm x 10m;                 | 3,75     | 375,00           | <b>Missner</b>             |
|      |       |      |   |          | <b>33.845,68</b> |                            |

- Valor total máximo do LOTE 01: R\$ 33.845,68 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos);

**LOTE 02:**

| Item | Qty   | Unid | Descrição                     | R\$ Unit | R\$ Total | Sugestão/<br>Referência |
|------|-------|------|-------------------------------|----------|-----------|-------------------------|
| 1    | 1.500 | unid | Soro fisiológico 0,9% 100ml;  | 4,60     | 6.900,00  | <b>Eurofarma</b>        |
| 2    | 2.000 | unid | Soro fisiológico 0,9% 250ml;  | 4,10     | 8.200,00  | <b>Eurofarma</b>        |
| 3    | 1.000 | unid | Soro fisiológico 0,9% 500ml;  | 4,80     | 4.800,00  | <b>Eurofarma</b>        |
| 4    | 300   | unid | Soro fisiológico 0,9% 1000ml; | 8,10     | 2.430,00  | <b>Eurofarma</b>        |
| 5    | 400   | unid | Soro glicosado 5% 250ml;      | 3,57     | 1.428,00  | <b>Eurofarma</b>        |

*Edital de Pregão Presencial n° 8/2016*

| Item | Qtd | Unid | Descrição                             | R\$ Unit | R\$ Total        | Sugestão/Referência |
|------|-----|------|---------------------------------------|----------|------------------|---------------------|
| 6    | 200 | unid | Soro glicosado 5% 500ml;              | 4,02     | 804,00           | <b>Eurofarma</b>    |
| 7    | 200 | unid | Soro glicosado 5% 1000 ml;            | 7,80     | 1.560,00         | <b>Eurofarma</b>    |
| 8    | 300 | unid | Soro Glicofisiológico 250ml;          | 3,71     | 1.113,00         | <b>Eurofarma</b>    |
| 9    | 500 | unid | Soro Glicofisiológico 500ml;          | 4,70     | 2.350,00         | <b>Eurofarma</b>    |
| 10   | 200 | unid | Soro Glicofisiológico 1000ml;         | 3,25     | 650,00           | <b>Eurofarma</b>    |
| 11   | 30  | unid | Soro Sist Fechado Manitol 20% 250 ml; | 7,85     | 235,50           | <b>Equiplex</b>     |
|      |     |      |                                       |          | <b>30.470,50</b> |                     |

**- Valor total máximo do LOTE 02: R\$ 30.470,50 (trinta mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos);**

**LOTE 03:**

| Item | Qtd | Unid | Descrição                               | R\$ Unit | R\$ Total        | Sugestão/Referência      |
|------|-----|------|---|----------|------------------|--------------------------|
| 1    | 200 | unid | Luva cirúrgica estéril; 6,5;            | 2,18     | 436,00           | <b>Maxitex</b>           |
| 2    | 200 | unid | Luva cirúrgica estéril; 7,0;            | 2,18     | 436,00           | <b>Maxitex</b>           |
| 3    | 200 | unid | Luva cirúrgica estéril; 7,5;            | 2,18     | 436,00           | <b>Maxitex</b>           |
| 4    | 300 | unid | Luva cirúrgica estéril; 8,0;            | 2,18     | 654,00           | <b>Maxitex</b>           |
| 5    | 250 | unid | Luva cirúrgica estéril; 8,5;            | 2,18     | 545,00           | <b>Maxitex</b>           |
| 6    | 50  | cx   | Luvas de Procedimento Látex com 100 PP; | 35,00    | 1.750,00         | <b>Embramac/Supermax</b> |
| 7    | 70  | cx   | Luvas de Procedimento Látex com 100 P;  | 32,65    | 2.285,50         | <b>Embramac/Supermax</b> |
| 8    | 100 | cx   | Luvas de Procedimento Látex com 100 M;  | 32,65    | 3.265,00         | <b>Embramac/Supermax</b> |
| 9    | 100 | cx   | Luvas de Procedimento Látex com 100 G;  | 35,00    | 3.500,00         | <b>Embramac/Supermax</b> |
| 10   | 50  | cx   | Luvas de Procedimento Látex com 100 GG; | 38,40    | 1.920,00         | <b>Embramac/Supermax</b> |
|      |     |      |   |          | <b>15.227,50</b> |                          |

**- Valor total máximo do LOTE 03: R\$ 15.227,50 (quinze mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos);**

**LOTE 04:**

| Item | Qtd   | Unid | Descrição                    | R\$ Unit | R\$ Total | Sugestão/Referência |
|------|-------|------|------------------------------|----------|-----------|---------------------|
| 1    | 3.000 | unid | Seringa 3ml s/ag bico rosca; | 0,33     | 990,00    | <b>BD</b>           |

*Edital de Pregão Presencial n° 8/2016*

|   |       |      |                                      |       |                  |           |
|---|-------|------|--------------------------------------|-------|------------------|-----------|
| 2 | 3.000 | unid | Seringa 5ml s/ag bico rosca;         | 0,39  | 1.170,00         | <b>BD</b> |
| 3 | 2.000 | unid | Seringa 10ml s/ag bico rosca;        | 0,72  | 1.440,00         | <b>BD</b> |
| 4 | 1.500 | unid | Seringa 20ml s/ag bico lateral;      | 1,50  | 2.250,00         | <b>BD</b> |
| 5 | 500   | unid | Seringa 1ml Insulina 10un bico liso; | 11,07 | 5.535,00         | <b>BD</b> |
| 6 | 100   | unid | Seringa descartável 60ml s/ag;       | 4,86  | 486,00           | <b>BD</b> |
|   |       |      |                                      |       | <b>11.871,00</b> |           |

**- Valor total máximo do LOTE 04: R\$ 11.871,00 (onze mil, oitocentos e setenta e um reais);**

**LOTE 05:**

| Item | Qty | Unid | Descrição                 | R\$ Unit | R\$ Total       | Sugestão/Referência |
|------|-----|------|---------------------------|----------|-----------------|---------------------|
| 1    | 50  | cx   | Agulha 0,45x13 26G c/100; | 19,25    | 962,50          | <b>BD</b>           |
| 2    | 50  | cx   | Agulha 0,55x20 24G c/100; | 24,50    | 1.225,00        | <b>BD</b>           |
| 3    | 50  | cx.  | Agulha 0,60x25 23G c/100; | 35,00    | 1.750,00        | <b>BD</b>           |
| 4    | 100 | cx   | Agulha 0,70x25 22G c/100; | 19,80    | 1.980,00        | <b>BD</b>           |
| 5    | 50  | cx   | Agulha 0,70x30 22G c/100; | 19,25    | 962,50          | <b>BD</b>           |
| 6    | 100 | cx   | Agulha 0,80x25 21G c/100; | 19,80    | 1.980,00        | <b>BD</b>           |
|      |     |      |                           |          | <b>8.860,00</b> |                     |

**- Valor total máximo do LOTE 05: R\$ 8.860,00 (oito mil, oitocentos e sessenta reais);**

**LOTE 06:**

| Item | Qty   | Unid | Descrição  | R\$ Unit | R\$ Total       | Sugestão/Referência       |
|------|-------|------|--|----------|-----------------|---------------------------|
| 1    | 2.500 | unid | Equipo p/ soro Macro gotas;                        | 2,69     | 6.725,00        | <b>Embramed/ Medplast</b> |
| 2    | 500   | unid | Equipo p/ soro conector 2 vias (polifix 2 vias)    | 1,10     | 550,00          | <b>Vital Gold</b>         |
| 3    | 500   | unid | Torneirina descartavel 03 vias Luer lock c/ trava; | 1,10     | 550,00          | <b>Solidor</b>            |
|      |       |      |  |          | <b>7.825,00</b> |                           |

**- Valor total máximo do LOTE 06: R\$ 7.825,00 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais);**

**LOTE 07:**

| Item | Qty | Unid | Descrição                           | R\$ Unit | R\$ Total | Sugestão/Referência |
|------|-----|------|-------------------------------------|----------|-----------|---------------------|
| 1    | 3   | unid | Aparelho de inalação e nebulização; | 235,00   | 705,00    | <b>NS</b>           |
| 2    | 4   | unid | Aparelho de Pressão Arterial        | 240,00   | 960,00    | <b>Bic ou BD</b>    |

*Edital de Pregão Presencial n° 8/2016*

| Item | Qtd | Unid | Descrição  | R\$ Unit | R\$ Total       | Sugestão/<br>Referência |
|------|-----|------|--|----------|-----------------|-------------------------|
|      |     |      | (Esfigmomanômetro Aneróide; grande; circunferência de 35 até 51 cm; fechamento de metal; |          |                 |                         |
| 3    | 15  | unid | Aparelho de Pressão Arterial (Esfigmomanômetro – Adulto)                                 | 200,00   | 3.000,00        | <b>Bic ou BD</b>        |
| 4    | 1   | unid | Aparelho de Pressão Arterial (Esfigmomanômetro – Infantil)                               | 176,00   | 176,00          | <b>Bic ou BD</b>        |
| 5    | 10  | unid | Estetoscópio duplo;  | 100,00   | 1.000,00        | <b>Bic ou BD</b>        |
| 6    | 2   | unid | Otoscópio Halogeno c/ regulador de intensidade de Luz                                    | 400,00   | 800,00          | <b>Missoure</b>         |
| 7    | 1   | unid | Pá para desfibrilador externo automático adulto (DEA)                                    | 500,00   | 500,00          | <b>Cmos drake</b>       |
| 8    | 1   | unid | Pá para desfibrilador externo automático infantil (DEA)                                  | 500,00   | 500,00          | <b>Cmos drake</b>       |
|      |     |      |  |          | <b>7.641,00</b> |                         |

**- Valor total máximo do LOTE 07: R\$ 7.641,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e um reais);**

**LOTE 08:**

| Item | Qtd | Unid | Descrição  | R\$ Unit | R\$ Total       | Sugestão/<br>Referência |
|------|-----|------|--|----------|-----------------|-------------------------|
| 1    | 5   | unid | Peradesin 0,5% (5.000ml)   | 517,00   | 2.585,00        | <b>Ecoper</b>           |
| 2    | 5   | unid | Perax Rio Test Strips (fita p/ qualificação de ácido peracético com 100 fitas )        | 255,00   | 1.275,00        | <b>Ecoper</b>           |
| 3    | 14  | unid | Perax Rio 0,2 % 1.000 ml (substância: ácido peracético 0,2 % com inibidor de corrosão) | 163,91   | 2.294,74        | <b>Ecoper</b>           |
|      |     |      |  |          | <b>6.154,74</b> |                         |

**- Valor total máximo do LOTE 08: R\$ 6.154,74 (seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);**

**LOTE 09:**

| Item | Qtd | Unid | Descrição                              | R\$ Unit | R\$ Total | Sugestão/<br>Referência |
|------|-----|------|--|----------|-----------|-------------------------|
| 1    | 10  | unid | Sonda foley 2 vias siliconada; tam 10; | 5,95     | 59,50     | <b>Solidor</b>          |
| 2    | 60  | unid | Sonda foley 2 vias siliconada tam 14;  | 5,25     | 315,00    | <b>Solidor</b>          |
| 3    | 50  | unid | Sonda foley 2 vias siliconada; tam 16; | 5,25     | 262,50    | <b>Solidor</b>          |

*Edital de Pregão Presencial n° 8/2016*

| <b>Item</b> | <b>Qtd</b> | <b>Unid</b> | <b>Descrição</b>                        | <b>R\$ Unit</b> | <b>R\$ Total</b> | <b>Sugestão/<br/>Referência</b> |
|-------------|------------|-------------|---|-----------------|------------------|---------------------------------|
| 4           | 10         | unid        | Sonda foley 2 vias siliconada; tam 18;  | 5,40            | 54,00            | <b>Solidor</b>                  |
| 5           | 10         | unid        | Sonda foley 2 vias siliconada; tam 20;  | 5,20            | 52,00            | <b>Solidor</b>                  |
| 6           | 10         | unid        | Sonda foley 2 vias siliconada; tam 22;  | 6,60            | 66,00            | <b>Solidor</b>                  |
| 7           | 10         | unid        | Sonda foley 2 vias siliconada; tam 24;  | 6,60            | 66,00            | <b>Solidor</b>                  |
| 8           | 30         | unid        | Sonda Gastrica curta e longa; tam 4;    | 1,26            | 37,80            | <b>Markmed</b>                  |
| 9           | 30         | unid        | Sonda Gastrica curta e longa; tam 6;    | 1,26            | 37,80            | <b>Markmed</b>                  |
| 10          | 30         | unid        | Sonda Gastrica curta e longa; tam 8;    | 1,26            | 37,80            | <b>Markmed</b>                  |
| 11          | 30         | unid        | Sonda Gastrica curta e longa; tam 10;   | 1,26            | 37,80            | <b>Markmed</b>                  |
| 12          | 30         | unid        | Sonda Gastrica curta e longa; tam 12;   | 1,50            | 45,00            | <b>Markmed</b>                  |
| 13          | 30         | unid        | Sonda Gastrica curta e longa; tam 14;   | 1,50            | 45,00            | <b>Markmed</b>                  |
| 14          | 30         | unid        | Sonda Gastrica curta e longa; tam 20;   | 1,50            | 45,00            | <b>Markmed</b>                  |
| 15          | 30         | unid        | Sonda Gastrica curta e longa; tam 22;   | 1,50            | 45,00            | <b>Markmed</b>                  |
| 16          | 30         | unid        | Sonda nasoenteral com fio guia; tam 12; | 35,00           | 1.050,00         | <b>Solumed</b>                  |
| 17          | 50         | unid        | Sonda uretral; tam 8;                   | 1,39            | 69,50            | <b>Markmed</b>                  |
| 18          | 50         | unid        | Sonda uretral; tam 10;                  | 1,39            | 69,50            | <b>Markmed</b>                  |
| 19          | 1.800      | unid        | Sonda uretral; tam 12;                  | 1,39            | 2.502,00         | <b>Markmed</b>                  |
| 20          | 50         | unid        | Sonda uretral; tam 16;                  | 1,39            | 69,50            | <b>Markmed</b>                  |
|             |            |             |   |                 | <b>4.966,70</b>  |                                 |

**- Valor total máximo do LOTE 09: R\$ 4.966,70 (quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos);**

**LOTE 10:**

| <b>Item</b> | <b>Qtd</b> | <b>Unid</b> | <b>Descrição</b> | <b>R\$ Unit</b> | <b>R\$ Total</b> | <b>Sugestão/<br/>Referência</b> |
|-------------|------------|-------------|------------------|-----------------|------------------|---------------------------------|
| 1           | 200        | unid        | Escalpe n° 19;   | 0,35            | 70,00            | <b>Lamedid</b>                  |
| 2           | 500        | unid        | Escalpe n° 21;   | 0,40            | 200,00           | <b>Lamedid</b>                  |
| 3           | 1.500      | unid        | Escalpe n° 23;   | 0,45            | 675,00           | <b>Lamedid</b>                  |
| 4           | 800        | unid        | Escalpe n° 25;   | 0,50            | 400,00           | <b>Lamedid</b>                  |
| 5           | 150        | unid        | Especulos, P;    | 2,60            | 390,00           | <b>Vagispec</b>                 |
| 6           | 600        | unid        | Especulos, M;    | 2,60            | 1.560,00         | <b>Vagispec</b>                 |
| 7           | 150        | unid        | Especulos, G;    | 2,80            | 420,00           | <b>Vagispec</b>                 |
|             |            |             |                  |                 | <b>3.715,00</b>  |                                 |

**- Valor total máximo do LOTE 10: R\$ 3.715,00 (três mil, setecentos e quinze reais);**

**LOTE 11:**

*Edital de Pregão Presencial nº 8/2016*

| Item | Qtd  | Unid | Descrição                               | R\$ Unit | R\$ Total       | Sugestão/<br>Referência        |
|------|------|------|---|----------|-----------------|--------------------------------|
| 1    | 100  | unid | Cateter intravenoso nº 14G;             | 1,37     | 137,00          | <b>Descarpack/<br/>Solidor</b> |
| 2    | 100  | unid | Cateter intravenoso nº 16G;             | 1,37     | 137,00          | <b>Descarpack/<br/>Solidor</b> |
| 3    | 100  | unid | Cateter intravenoso nº 20;              | 1,37     | 137,00          | <b>Descarpack/<br/>Solidor</b> |
| 4    | 500  | unid | Cateter intravenoso nº 22;              | 1,37     | 685,00          | <b>Descarpack/<br/>Solidor</b> |
| 5    | 1000 | unid | Cateter intravenoso nº 24;              | 1,60     | 1.600,00        | <b>Descarpack/<br/>Solidor</b> |
| 6    | 2    | unid | Catgut cromado c/24 :2-0 (agulha 3 cm); | 100,00   | 200,00          | <b>Schalon/<br/>Technofio</b>  |
|      |      |      |   |          | <b>2.896,00</b> |                                |

**- Valor total máximo do LOTE 11: R\$ 2.896,00 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais);**

**LOTE 12:**

| Item | Qtd | Unid | Descrição                                       | R\$ Unit | R\$ Total       | Sugestão/<br>Referência       |
|------|-----|------|---|----------|-----------------|-------------------------------|
| 1    | 5   | cx   | Fio sut nylon agulhado C/24 ; 2-0 (Agulha 3cm); | 70,00    | 350,00          | <b>Schalon/<br/>Technofio</b> |
| 2    | 10  | cx   | Fio sut nylon agulhado C/24 ; 3-0 (Agulha 3cm); | 65,00    | 650,00          | <b>Schalon/<br/>Technofio</b> |
| 3    | 5   | cx   | Fio sut nylon agulhado C/24 ; 4-0 (Agulha 3cm); | 65,00    | 325,00          | <b>Schalon/<br/>Technofio</b> |
| 4    | 5   | cx   | Fio sut nylon agulhado C/24 ; 5-0 (Agulha 3cm); | 73,00    | 365,00          | <b>Schalon/<br/>Technofio</b> |
|      |     |      |   |          | <b>1.690,00</b> |                               |

**- Valor total máximo do LOTE 12: R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais);**

**OBS: Os materiais deverão estar adequadamente embalados; com prazo de validade mínimo de 03 meses, a partir da sua referida entrega.**

**3- PROPOSTAS**

**3.1** As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável – *por item e total por lote* - constante acima, bem como, das formalidades previstas no subitem 10.2 e seguintes e Anexo III deste Edital.

**3.2** As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente

*Edital de Pregão Presencial nº 8/2016*

observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

**4 – Das marcas referenciadas/sugeridas**

4.1 As marcas constantes nos itens que integram os lotes do objeto do presente procedimento licitatório correspondem às marcas que tem melhor satisfeito as necessidades de utilização, nas unidades de saúde do Município de Mercedes. Servem como sugestão para a formulação das propostas, quando da elaboração das mesmas. **Destaca-se que o material e marca propostos pela licitante deverá ser de qualidade igual ou superior às marcas referenciadas/sugeridas nas tabelas anteriormente apresentadas.**

Mercedes – PR, 07 de janeiro de 2016.

**Cleci M. Rambo Loffi**  
**Prefeita**

**ANEXO II**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º xx/2016

\_\_\_\_\_(*nome do proponente*)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

\_\_\_\_ (*local*)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função

**ANEXO III**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º xx/2016

\_\_\_\_\_(nome do proponente)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital em epígrafe, apresenta a seguinte Proposta de Preços para a venda de XXXXXXXXXX, conforme descrição a seguir:

- a) Descrição do serviço conforme Anexo I – Memorial Descritivo
- b) Valor por item e valor total do lote ao qual se refere a proposta.
- c) Indicação da marca do item que compõe o lote ao qual se refere a proposta.

No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxx) dias, estendendo-se à etapa de lances verbais.

\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Representante Legal e assinatura  
Função

**ANEXO IV**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º xx/2016

\_\_\_\_\_(nome do proponente)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

*(Se for o caso, incluir o seguinte parágrafo:)*

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função

**ANEXO V**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º xx/2016

\_\_\_\_\_ (*nome do proponente*) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (*local*) \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Função

**ANEXO VI**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, FORA DOS ENVELOPES)

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR  
Pregão Presencial n.º xx/2016

O abaixo assinado, \_\_\_\_ (*inserir o nome completo do responsável legal*) \_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/PR, na qualidade de responsável legal do proponente \_\_\_\_ (*inserir nome do proponente*) \_\_, vem, pelo presente, informar V.Sa. que o senhor \_\_\_\_ (*inserir o nome completo do representante*) \_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, é a pessoa por nós designada para acompanhar o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, sob n.º xx/2016, com autorização para, em todas as fases, representar a empresa supra, tomar qualquer decisão, inclusive: a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e; h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

O presente Termo é válido somente até o final do certame em epígrafe.

\_\_\_\_ (*local*), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Nome do Outorgante  
Qualificação do Outorgante

**ANEXO VII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2016**  
**VALIDADE: 11 (onze) meses**

**Ata nº xxx/2015**  
**Identificação nº xxx2015**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º. xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(e) \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_ (nome e qualificação completa do representante legal da fornecedora) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua(Av) \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do(e) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º. \_\_\_\_\_, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de .../.../....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar, mediante apresentação de amostras, para utilização nas unidades de saúde do Município de Mercedes, durante o exercício de 2016, conforme abaixo especificados:

**LOTE 01:**

| Item | Qty   | Unid | Descrição                       | R\$ Unit | R\$ Total | Sugestão/Referência |
|------|-------|------|---------------------------------|----------|-----------|---------------------|
| 1    | 60    | unid | Algodão Hidrofilo rolo 500g;    |          |           | <b>Cremer/Farol</b> |
| 2    | 1.500 | unid | Atadura de crepe 6cm; 09F;      |          |           | <b>Neve/Cremer</b>  |
| 3    | 1.500 | unid | Atadura de crepe 10cm; 09F;     |          |           | <b>Neve/Cremer</b>  |
| 4    | 1.000 | unid | Atadura de crepe 20cm 18 fios;  |          |           | <b>Neve/Cremer</b>  |
| 5    | 200   | unid | Atadura de crepe 30cm; 18 fios; |          |           | <b>Neve/ Cremer</b> |

*Edital de Pregão Presencial nº 8/2016*

| Item   | Qtd | Unid | Descrição                                     | R\$ Unit | R\$ Total | Sugestão/<br>Referência    |
|--|-----|------|---|----------|-----------|----------------------------|
| 6  | 10  | unid | Bobina de Gaze 91cm x 91m; 09F;               |          |           | <b>Cremer</b>              |
| 7  | 500 | unid | Compressa Gaze Hidrófila c/500 09F;           |          |           | <b>Erimar/Cremer</b>       |
| 8  | 4   | unid | Curativo redondo antisséptico c/500 adulto;   |          |           | <b>Cremer</b>              |
| 9  | 4   | unid | Curativo redondo antisséptico c/500 infantil; |          |           | <b>Cremer</b>              |
| 10   | 100 | unid | Esparadrapo 10cm x 4,5m;                      |          |           | <b>Cremer/<br/>Missner</b> |
| 11   | 50  | unid | Fita microporosa 10cm x 4,5m;                 |          |           | <b>Missner</b>             |
| 12   | 100 | unid | Fita microporosa 2,5cm x 10m;                 |          |           | <b>Missner</b>             |
| <b>Valor total do LOTE 01: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);</b> |     |      |   |          |           |                            |

**LOTE 02:**

| Item   | Qtd   | Unid | Descrição                             | R\$ Unit | R\$ Total | Sugestão/<br>Referência |
|--|-------|------|---------------------------------------|----------|-----------|-------------------------|
| 1  | 1.500 | unid | Soro fisiológico 0,9% 100ml;          |          |           | <b>Eurofarma</b>        |
| 2  | 2.000 | unid | Soro fisiológico 0,9% 250ml;          |          |           | <b>Eurofarma</b>        |
| 3  | 1.000 | unid | Soro fisiológico 0,9% 500ml;          |          |           | <b>Eurofarma</b>        |
| 4  | 300   | unid | Soro fisiológico 0,9% 1000ml;         |          |           | <b>Eurofarma</b>        |
| 5  | 400   | unid | Soro glicosado 5% 250ml;              |          |           | <b>Eurofarma</b>        |
| 6  | 200   | unid | Soro glicosado 5% 500ml;              |          |           | <b>Eurofarma</b>        |
| 7  | 200   | unid | Soro glicosado 5% 1000 ml;            |          |           | <b>Eurofarma</b>        |
| 8  | 300   | unid | Soro Glicofisiológico 250ml;          |          |           | <b>Eurofarma</b>        |
| 9  | 500   | unid | Soro Glicofisiológico 500ml;          |          |           | <b>Eurofarma</b>        |
| 10   | 200   | unid | Soro Glicofisiológico 1000ml;         |          |           | <b>Eurofarma</b>        |
| 11   | 30    | unid | Soro Sist Fechado Manitol 20% 250 ml; |          |           | <b>Equiplax</b>         |
| <b>Valor total do LOTE 02: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);</b> |       |      |                                       |          |           |                         |

**LOTE 03:**

| Item | Qtd | Unid | Descrição                    | R\$ Unit | R\$ Total | Sugestão/<br>Referência |
|------|-----|------|------------------------------|----------|-----------|-------------------------|
| 1    | 200 | unid | Luva cirúrgica estéril; 6,5; |          |           | <b>Maxitex</b>          |
| 2    | 200 | unid | Luva cirúrgica estéril; 7,0; |          |           | <b>Maxitex</b>          |
| 3    | 200 | unid | Luva cirúrgica estéril; 7,5; |          |           | <b>Maxitex</b>          |
| 4    | 300 | unid | Luva cirúrgica estéril; 8,0; |          |           | <b>Maxitex</b>          |
| 5    | 250 | unid | Luva cirúrgica estéril; 8,5; |          |           | <b>Maxitex</b>          |

*Edital de Pregão Presencial nº 8/2016*

| Item | Qtd | Unid | Descrição                               | R\$ Unit | R\$ Total | Sugestão/<br>Referência       |
|------|-----|------|---|----------|-----------|-------------------------------|
| 6    | 50  | cx   | Luvas de Procedimento Látex com 100 PP; |          |           | <b>Embramac/<br/>Supermax</b> |
| 7    | 70  | cx   | Luvas de Procedimento Látex com 100 P;  |          |           | <b>Embramac/<br/>Supermax</b> |
| 8    | 100 | cx   | Luvas de Procedimento Látex com 100 M;  |          |           | <b>Embramac/<br/>Supermax</b> |
| 9    | 100 | cx   | Luvas de Procedimento Látex com 100 G;  |          |           | <b>Embramac/<br/>Supermax</b> |
| 10   | 50  | cx   | Luvas de Procedimento Látex com 100 GG; |          |           | <b>Embramac/<br/>Supermax</b> |
|      |     |      |   |          |           |                               |

**Valor total do LOTE 03: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);**

**LOTE 04:**

| Item | Qtd   | Unid | Descrição                            | R\$ Unit | R\$ Total | Sugestão/<br>Referência |
|------|-------|------|--------------------------------------|----------|-----------|-------------------------|
| 1    | 3.000 | unid | Seringa 3ml s/ag bico rosca;         |          |           | <b>BD</b>               |
| 2    | 3.000 | unid | Seringa 5ml s/ag bico rosca;         |          |           | <b>BD</b>               |
| 3    | 2.000 | unid | Seringa 10ml s/ag bico rosca;        |          |           | <b>BD</b>               |
| 4    | 1.500 | unid | Seringa 20ml s/ag bico lateral;      |          |           | <b>BD</b>               |
| 5    | 500   | unid | Seringa 1ml Insulina 10un bico liso; |          |           | <b>BD</b>               |
| 6    | 100   | unid | Seringa descartável 60ml s/ag;       |          |           | <b>BD</b>               |
|      |       |      |                                      |          |           |                         |

**Valor total do LOTE 04: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);**

**LOTE 05:**

| Item | Qtd | Unid | Descrição                 | R\$ Unit | R\$ Total | Sugestão/<br>Referência |
|------|-----|------|---------------------------|----------|-----------|-------------------------|
| 1    | 50  | cx   | Agulha 0,45x13 26G c/100; |          |           | <b>BD</b>               |
| 2    | 50  | cx   | Agulha 0,55x20 24G c/100; |          |           | <b>BD</b>               |
| 3    | 50  | cx.  | Agulha 0,60x25 23G c/100; |          |           | <b>BD</b>               |
| 4    | 100 | cx   | Agulha0,70x25 22G c/100;  |          |           | <b>BD</b>               |
| 5    | 50  | cx   | Agulha 0,70x30 22G c/100; |          |           | <b>BD</b>               |
| 6    | 100 | cx   | Agulha 0,80x25 21G c/100; |          |           | <b>BD</b>               |
|      |     |      |                           |          |           |                         |

**Valor total do LOTE 05: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);**

**LOTE 06:**

| Item | Qtd | Unid | Descrição | R\$ Unit | R\$ Total | Sugestão/ |
|------|-----|------|-----------|----------|-----------|-----------|
|      |     |      |           |          |           |           |

*Edital de Pregão Presencial n° 8/2016*

|   |       |      |  |  |  | <b>Referência</b>             |
|---|-------|------|--|--|--|-------------------------------|
| 1 | 2.500 | unid | Equipo p/ soro Macro gotas;                        |  |  | <b>Embramed/<br/>Medplast</b> |
| 2 | 500   | unid | Equipo p/ soro conector 2 vias (polifix 2 vias)    |  |  | <b>Vital Gold</b>             |
| 3 | 500   | unid | Torneirina descartavel 03 vias Luer lock c/ trava; |  |  | <b>Solidor</b>                |
|   |       |      |  |  |  |                               |

**Valor total do LOTE 06: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);**

**LOTE 07:**

| <b>Item</b> | <b>Qtd</b> | <b>Unid</b> | <b>Descrição</b>  | <b>R\$ Unit</b> | <b>R\$ Total</b> | <b>Sugestão/<br/>Referência</b> |
|-------------|------------|-------------|---|-----------------|------------------|---------------------------------|
| 1           | 3          | unid        | Aparelho de inalação e nebulização;   |                 |                  | <b>NS</b>                       |
| 2           | 4          | unid        | Aparelho de Pressão Arterial (Esfigmomanômetro Aneróide; grande; circunferência de 35 até 51 cm; fechamento de metal; |                 |                  | <b>Bic ou BD</b>                |
| 3           | 15         | unid        | Aparelho de Pressão Arterial (Esfigmomanômetro – Adulto)  |                 |                  | <b>Bic ou BD</b>                |
| 4           | 1          | unid        | Aparelho de Pressão Arterial (Esfigmomanômetro – Infantil)  |                 |                  | <b>Bic ou BD</b>                |
| 5           | 10         | unid        | Estetoscópio duplo;   |                 |                  | <b>Bic ou BD</b>                |
| 6           | 2          | unid        | Otoscópio Halogeno c/ regulador de intensidade de Luz   |                 |                  | <b>Missoure</b>                 |
| 7           | 1          | unid        | Pá para desfibrilador externo automático adulto (DEA)   |                 |                  | <b>Cmos drake</b>               |
| 8           | 1          | unid        | Pá para desfibrilador externo automático infantil (DEA)   |                 |                  | <b>Cmos drake</b>               |
|             |            |             |   |                 |                  |                                 |

**Valor total do LOTE 07: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);**

**LOTE 08:**

| <b>Item</b> | <b>Qtd</b> | <b>Unid</b> | <b>Descrição</b>   | <b>R\$ Unit</b> | <b>R\$ Total</b> | <b>Sugestão/<br/>Referência</b> |
|-------------|------------|-------------|--|-----------------|------------------|---------------------------------|
| 1           | 5          | unid        | Peradesin 0,5% (5.000ml)   |                 |                  | <b>Ecoper</b>                   |
| 2           | 5          | unid        | Perax Rio Test Strips (fita p/ qualificação de ácido peracético com 100 fitas )        |                 |                  | <b>Ecoper</b>                   |
| 3           | 14         | unid        | Perax Rio 0,2 % 1.000 ml (substância: ácido peracético 0,2 % com inibidor de corrosão) |                 |                  | <b>Ecoper</b>                   |

*Edital de Pregão Presencial n° 8/2016*

| Item | Qtd | Unid | Descrição | R\$ Unit | R\$ Total | Sugestão/<br>Referência |
|------|-----|------|-----------|----------|-----------|-------------------------|
|      |     |      |           |          |           |                         |

**Valor total do LOTE 08: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);**

**LOTE 09:**

| Item | Qtd   | Unid | Descrição                               | R\$ Unit | R\$ Total | Sugestão/<br>Referência |
|------|-------|------|---|----------|-----------|-------------------------|
| 1    | 10    | unid | Sonda foley 2 vias siliconada; tam 10;  |          |           | <b>Solidor</b>          |
| 2    | 60    | unid | Sonda foley 2 vias siliconada tam 14;   |          |           | <b>Solidor</b>          |
| 3    | 50    | unid | Sonda foley 2 vias siliconada; tam 16;  |          |           | <b>Solidor</b>          |
| 4    | 10    | unid | Sonda foley 2 vias siliconada; tam 18;  |          |           | <b>Solidor</b>          |
| 5    | 10    | unid | Sonda foley 2 vias siliconada; tam 20;  |          |           | <b>Solidor</b>          |
| 6    | 10    | unid | Sonda foley 2 vias siliconada; tam 22;  |          |           | <b>Solidor</b>          |
| 7    | 10    | unid | Sonda foley 2 vias siliconada; tam 24;  |          |           | <b>Solidor</b>          |
| 8    | 30    | unid | Sonda Gastrica curta e longa; tam 4;    |          |           | <b>Markmed</b>          |
| 9    | 30    | unid | Sonda Gastrica curta e longa; tam 6;    |          |           | <b>Markmed</b>          |
| 10   | 30    | unid | Sonda Gastrica curta e longa; tam 8;    |          |           | <b>Markmed</b>          |
| 11   | 30    | unid | Sonda Gastrica curta e longa; tam 10;   |          |           | <b>Markmed</b>          |
| 12   | 30    | unid | Sonda Gastrica curta e longa; tam 12;   |          |           | <b>Markmed</b>          |
| 13   | 30    | unid | Sonda Gastrica curta e longa; tam 14;   |          |           | <b>Markmed</b>          |
| 14   | 30    | unid | Sonda Gastrica curta e longa; tam 20;   |          |           | <b>Markmed</b>          |
| 15   | 30    | unid | Sonda Gastrica curta e longa; tam 22;   |          |           | <b>Markmed</b>          |
| 16   | 30    | unid | Sonda nasoenteral com fio guia; tam 12; |          |           | <b>Solumed</b>          |
| 17   | 50    | unid | Sonda uretral; tam 8;                   |          |           | <b>Markmed</b>          |
| 18   | 50    | unid | Sonda uretral; tam 10;                  |          |           | <b>Markmed</b>          |
| 19   | 1.800 | unid | Sonda uretral; tam 12;                  |          |           | <b>Markmed</b>          |
| 20   | 50    | unid | Sonda uretral; tam 16;                  |          |           | <b>Markmed</b>          |
|      |       |      |   |          |           |                         |

**Valor total do LOTE 09: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);**

**LOTE 10:**

| Item | Qtd   | Unid | Descrição      | R\$ Unit | R\$ Total | Sugestão/<br>Referência |
|------|-------|------|----------------|----------|-----------|-------------------------|
| 1    | 200   | unid | Escalpe n° 19; |          |           | <b>Lamedid</b>          |
| 2    | 500   | unid | Escalpe n° 21; |          |           | <b>Lamedid</b>          |
| 3    | 1.500 | unid | Escalpe n° 23; |          |           | <b>Lamedid</b>          |
| 4    | 800   | unid | Escalpe n° 25; |          |           | <b>Lamedid</b>          |
| 5    | 150   | unid | Especulos, P;  |          |           | <b>Vagispec</b>         |

*Edital de Pregão Presencial n° 8/2016*

| Item | Qtd | Unid | Descrição     | R\$ Unit | R\$ Total | Sugestão/<br>Referência |
|------|-----|------|---------------|----------|-----------|-------------------------|
| 6    | 600 | unid | Especulos, M; |          |           | <b>Vagispec</b>         |
| 7    | 150 | unid | Especulos, G; |          |           | <b>Vagispec</b>         |
|      |     |      |               |          |           |                         |

**Valor total do LOTE 10: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);**

**LOTE 11:**

| Item | Qtd  | Unid | Descrição                               | R\$ Unit | R\$ Total | Sugestão/<br>Referência        |
|------|------|------|---|----------|-----------|--------------------------------|
| 1    | 100  | unid | Cateter intravenoso n° 14G;             |          |           | <b>Descarpack/<br/>Solidor</b> |
| 2    | 100  | unid | Cateter intravenoso n° 16G;             |          |           | <b>Descarpack/<br/>Solidor</b> |
| 3    | 100  | unid | Cateter intravenoso n° 20;              |          |           | <b>Descarpack/<br/>Solidor</b> |
| 4    | 500  | unid | Cateter intravenoso n° 22;              |          |           | <b>Descarpack/<br/>Solidor</b> |
| 5    | 1000 | unid | Cateter intravenoso n° 24;              |          |           | <b>Descarpack/<br/>Solidor</b> |
| 6    | 2    | unid | Catgut cromado c/24 :2-0 (agulha 3 cm); |          |           | <b>Schalon/<br/>Technofio</b>  |
|      |      |      |   |          |           |                                |

**Valor total do LOTE 11: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);**

**LOTE 12:**

| Item | Qtd | Unid | Descrição                                       | R\$ Unit | R\$ Total | Sugestão/<br>Referência       |
|------|-----|------|---|----------|-----------|-------------------------------|
| 1    | 5   | cx   | Fio sut nylon agulhado C/24 ; 2-0 (Agulha 3cm); |          |           | <b>Schalon/<br/>Technofio</b> |
| 2    | 10  | cx   | Fio sut nylon agulhado C/24 ; 3-0 (Agulha 3cm); |          |           | <b>Schalon/<br/>Technofio</b> |
| 3    | 5   | cx   | Fio sut nylon agulhado C/24 ; 4-0 (Agulha 3cm); |          |           | <b>Schalon/<br/>Technofio</b> |
| 4    | 5   | cx   | Fio sut nylon agulhado C/24 ; 5-0 (Agulha 3cm); |          |           | <b>Schalon/<br/>Technofio</b> |
|      |     |      |   |          |           |                               |

**Valor total do LOTE 12: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);**

**Valor total da Ata: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

1.3 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às

## *Edital de Pregão Presencial nº 8/2016*

seguintes exigências:

1.3.1 – Fornecer o objeto conforme solicitado no edital.

1.3.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:**

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.007.10.301.0006.2027 – Programa Estratégico de Atenção Primária.**

**Elemento de despesa: 33903009**

**Fonte: 000, 505, 495**

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao serviço prestado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. xx/2016.

4.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal.

4.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada

## *Edital de Pregão Presencial nº 8/2016*

entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

4.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO PRAZO**

*5.1 O fornecimento, em quantidade e frequência a ser definida pela Secretaria de Saúde do Município, iniciará a partir de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis), sendo que a entrega do objeto dar-se-á em até 05 (cinco) dias após sua solicitação, mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Compra, devendo ser entregue no Município de Mercedes, junto à Secretaria de Saúde, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.*

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

5.1.2. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

**5.1.3 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.**

5.2 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 – Do Município:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

*Edital de Pregão Presencial nº 8/2016*

6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;

6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.5. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

6.2 Da Detentora da Ata:

6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.2. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2.3. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

6.2.4. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.5. Indicar o responsável por representá-la na execução da Ata, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

6.2.6. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.2.7. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;

6.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

6.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

6.2.10 Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter

urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:**

7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá- los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA**

8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1 - As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.

## *Edital de Pregão Presencial nº 8/2016*

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.

9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, a mesma deverá ser devolvida, juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Ordem de Compra, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

10.1.1 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata, pelo descumprimento de obrigações fixadas.

10.1.2 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.1.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, quando:

10.1.3.1. Deixar de assinar a Ata;

10.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

10.1.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

10.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.3.5. Fizer declaração falsa;

10.1.3.6. Cometer fraude fiscal; e

10.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução da Ata.

## *Edital de Pregão Presencial nº 8/2016*

10.1.4 declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 Da aplicação das penas definidas nos sub itens 10.1.1 a 10.1.3, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.5 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do Sr. Marcelo Eduardo Eninger, Secretário de Saúde.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1 – **Poderá** ser permitida a alteração da Ata de Registro de Preços para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, bem como quando se tratar de alteração relativa à quantidade do objeto inicialmente prevista neste Edital, sendo que ante a necessidade de alteração neste sentido, serão obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

12.1.2 - A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

## *Edital de Pregão Presencial n° 8/2016*

12.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

12.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES**

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL n° xx/2016 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007 e Decreto Municipal n° 146, de 12 de dezembro de 2011.

15.3 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do Sr. Marcelo Eduardo Eninger, Secretário de Saúde.

*Edital de Pregão Presencial n° 8/2016*

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal n° 146/2011, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.

Mercedes - PR, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**MUNICÍPIO**

Xxxxxx xxxxx xxxxx  
**FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG n°

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG n°